

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ACTA Nº 21 / 2008

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 22 DE OUTUBRO DE 2008, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 18:00 HORAS.

A PRESENTE ACTA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/10/2008

ACTA Nº 21 / 2008

----- Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e oito, nesta Vila de Vila Nova da Barquinha, no Edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor VÍTOR MIGUEL MARTINS ARNAUT POMBEIRO, os Vereadores Senhores: MANUEL MARIA FERREIRA HONÓRIO, PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, RUI CONSTANTINO MARTINS e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo Ana Maria Simão de Castro Leal, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, nomeada Secretária do Órgão Executivo Municipal, por deliberação Camarária de 28 de Outubro de 2005. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

-----O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 87º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A respectiva Acta foi aprovada, por unanimidade e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária.-----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do balancete de Tesouraria, relativo ao dia 21 de Outubro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: 717.815,65€, desdobrado da seguinte forma:

— EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS —

- Seiscentos e noventa e um euros novecentos e quarenta euros e vinte cêntimos.

— EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS —

- Vinte e cinco mil oitocentos e setenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2008/10/10, do Exm^o. Senhor Presidente

ASSUNTO: Alteração do regulamento Municipal de Atribuição de Títulos Honoríficos e sua Designação

A Proposta de Deliberação sustenta:

-« Considerando que :

1 - No Regulamento Municipal de Atribuição de Títulos Honoríficos e Sua Designação, aprovado em Reunião do Órgão Executivo realizada em 13 de Agosto de 2003 e em Sessão da Assembleia Municipal de 26 de Setembro de 2003, a atribuição da Medalha Municipal de Mérito é aprovada por um mínimo de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções, enquanto que a atribuição da Medalha Municipal de Serviço Público e da Medalha Municipal de Bons Serviços, dependem de aprovação por maioria absoluta dos seus membros em efectividade de funções;

2 – Estas exigências não se justificam;

Proponho a manutenção das exigências na atribuição da Chave de Honra do Município e na Medalha de Honra do Município e para as medalhas Municipais de Mérito, de Serviço Público e de Bons Serviços, que as mesmas sejam atribuídas por maioria simples dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções.

Nos termos do artigo 118.º, do Código de Procedimento Administrativo, a presente alteração deverá ser posta a apreciação pública, e posteriormente deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 64.º n.º 6, alínea a), e n.º 7, e artigo 53.º, n.º 2,



alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro».

DELIBERAÇÃO Nº 161/2008

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “ DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS E SUA DESIGNAÇÃO”.

“ MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, DAR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 118º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO “.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proc.º. 43/08 da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente António da Silva Bernardino

ASSUNTO: Projecto de Arquitectura

Síntese:

O requerente António da Silva Bernardino residente na Rua António da Silva, Limeiras/Matos – Praia do Ribatejo, na qualidade de proprietário de um terreno sito em Limeiras/ Matos – Praia do Ribatejo, no qual existem construções por legalizar, solicita à câmara se digne legalizar as construções existentes e autorizar o destaque de uma parcela de terreno com a área de 505,0m².

A informação técnica sustenta:



-« Trata-se de projecto de legalização de construções existentes numa propriedade com 1.680,0m² sita em matos, e do pedido de destaque de uma parcela de terreno com 505,0m².

1. O parecer sanitário e da ANPC (Associação Nacional de Protecção Civil) são favoráveis, pelo que não se vê inconveniente na legalização das construções, considerando o

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

cumprimento do RGEU (Regulamento Geral de Edificação e Urbanização) e demais legislação aplicável, da responsabilidade do técnico autor.

2. De acordo com o nº 4, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro, está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio situada em perímetro urbano, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, situação que se verifica, pelo que não se vê inconveniente na pretensão».

DELIBERAÇÃO Nº 162/2008

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFOREMAÇÃO TÉCNICA“.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Infº. de 2008/10/21 da Divisão Municipal de Urbanismo

ASSUNTO: Nova União – Cooperativa de Habitação e Construção, CRL

Síntese:



A requerente Nova União – Cooperativa de Habitação e Construção, CRL, com sede na Rua S. João baptista, edifício Raiocoop, Boucinho – Praia do Ribatejo, solicita à câmara se digne proceder á emissão da licença de habitação referente ao Lote nº 6 de Habitação Social na Praia do Ribatejo, de forma a apoderem respeitar os compromissos assumidos no Protocolo

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

celebrado com o município, nomeadamente no que diz respeito à recuperação de 2 lojas existentes, património municipal.

A informação técnica sustenta:

-« Propôs-se a emissão da licença de utilização num dos prédios para que pudesse ser efectuada a escritura de um dos fogos daquele prédio à Câmara.

Quanto às obras nas lojas, sou de opinião que se deverá estipular uma verba a atribuir a esses trabalhos e ser apresentada uma garantia bancária para esse efeito. Sendo possível dessa forma emitir a licença de utilização para o outro prédio».

DELIBERAÇÃO Nº 163/2008

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, EMITIR AS LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO E ESTIPULAR UM PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS NAS DUAS LOJAS”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 79/08, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Dora Margarida Pereira de Sousa



ASSUNTO: Informação Prévia de Construção

Síntese:

A requerente Dora Margarida Pereira de Sousa residente na Rua do Picado nº 22, Riachos – Torres Novas, na qualidade de compradora de um terreno sito no Casal dos Cucos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

– Atalaia (antiga cerâmica do Moinho de Vento, Lda), solicita à Câmara nos termos do artigo 110º, do Decreto-Lei nº 555/99, 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, o que poderá ser construído futuramente no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se saber da viabilidade de construção numa propriedade com 9.096,0m² situada em Atalaia.

De acordo com o PDM o local situa-se parte em área urbanizável e parte em área florestal.

O terreno é servido por uma estrada pavimentada.

È permitida a construção nos Espaços Florestais nas condições do artigo 19º do Regulamento do PDM e que são as seguintes:

a) Em cada parcela pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a habitação, para proprietários ou titulares de direito de exploração, a trabalhadores permanentes, a turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, bem como outras obras de reconhecido interesse municipal.

b) A área bruta de pavimento máxima por parcela é de 350m², incluindo habitação, que terá no máximo 150m².

A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 6,5m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos.

Chama-se a atenção que a execução das infra-estruturas necessárias à habitação será da responsabilidade do proprietário».



DELIBERAÇÃO Nº 164/2008

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Procº. 58-A/08, da Divisão Municipal de Urbanismo – Requerente Raul de Sousa Leite D’ Almeida

ASSUNTO: Certidão

Síntese:

O requerente Raul de Sousa Leite D’ Almeida residente na Rua Carlos da Maia, nº 27 – 3º esquerdo – Lisboa, na qualidade de proprietário de um terreno com a área de 790,7 m², sito na Rua da Barca - Vila Nova da Barquinha e, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 395,35m², solicita à Câmara nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 555/97, de 16 de Dezembro, republicado com a nova redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, se digne informar se o referido destaque está ou não sujeito a operação de loteamento.

A informação técnica sustenta:

-« Pretende-se o destaque de uma parcela de terreno com 395,35 m² de uma propriedade com 790,7 m², situada em Vila Nova da Barquinha.



De acordo com o nº 4, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei nº 60/07, de 4 de Setembro está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas vas condições para certificar o pretendido».

DELIBERAÇÃO Nº 165/2008

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 33 de 2008/10/21, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Cartão Municipal do Idoso

Síntese:

Com o objectivo de alargar as vantagens associadas ao Cartão municipal do idoso a um segmento da população do Concelho, que subsiste com graves dificuldades financeiras em virtude dos baixo rendimentos mensais, provenientes de Pensões a Divisão Municipal de Desenvolvimento Social propôs a alteração do artigo 4º, alínea d) do Regulamento do Cartão Municipal do Idoso, cuja redacção é: “ (...) terem um rendimento mensal per capita do agregado familiar que não exceda os 75% do Salário Mínimo Nacional”, passando a ter a



seguinte redacção “ (...) *terem um rendimento mensal per capita do agregado familiar que não exceda 90% do Salário Mínimo Nacional*”.

DELIBERAÇÃO Nº 166 /2008

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “DELIBERO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR PAULO ALEXANDRE DA CUNHA TAVARES, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO”.

“ MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, DAR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 118º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO “.

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 32 de 2008/10/20, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Acção Social Escolar – Ano lectivo 2008/2009

A Proposta de Deliberação sustenta:

- « A – 1º Ciclo do Ensino B

No ano lectivo 2008/09 estão inscritos no 1º Ciclo do Ensino Básico no Concelho de Vila Nova da Barquinha 300 alunos, divididos pelos dois Agrupamentos Escolares, sendo 246 do Agrupamento de Vila Nova da Barquinha e 54 do Agrupamento de Praia do Ribatejo. Destes 43,33% têm direito a Acção Social Escolar devido ao facto de terem apresentado a Declaração da Segurança Social que confirma o escalão de atribuição de Abono de família.

A atribuição de subsídios no âmbito da “Acção Social Escolar” para o 1º Ciclo rege-se pelo disposto no Despacho 20 956/2008, de 11 de Agosto do Ministério da Educação e divide-se em apoio à hora de almoço que inclui a refeição e o acompanhamento por auxiliar, e apoio para aquisição de livros e outro material escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/10/2008

1- Para os livros escolares é atribuído um subsídio de 38 € aos alunos inseridos no Escalão A, e de 19€ aos alunos do Escalão B, para outro material escolar, 7€ e 3.5 € respectivamente.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Tipologia do Apoio	Valor (€)	Alunos Beneficiados	Valor por Aluno
Apoio anual a carenciados (livros e material Escolar)	3285€	73	A – 45.00€
Apoio anual a carenciados (livros e material Escolar)	1327,5 €	59	B – 22.50€
Total	4612,5 €	132	

2 - Utilizam o serviço de refeições 181 crianças – 60,3% do total – nas escolas de Atalaia, Moita do Norte nº1, Vila Nova da Barquinha, Tancos e Praia do Ribatejo. Este serviço é prestado pelas Associações de Pais em parceria com a Câmara Municipal e também com a Escola EB 2,3 de Praia do Ribatejo no que se refere a Praia do Ribatejo.

Sendo o custo da refeição a suportar pelos Encarregados de Educação previamente definido pelo Ministério da Educação de acordo com a seguinte tabela:

Estabelecimentos de Ensino	Não subsidiados		Subsidiados			
			Escalão A		Escalão B	
	Enc. Ed.	C.M.	Enc. Ed.	C.M.	Enc. Ed.	C.M.
Agrupamento da Barquinha	1,46 €	0,58 €	0.0€	2,04 €	0,73 €	1,31 €



Agrupamento da Praia do Ribatejo	1,46 €	0,22 €	0.0€	1,68 €	0,73 €	0,95 €
----------------------------------	--------	--------	------	--------	--------	--------

O acompanhamento das crianças durante a hora de almoço é realizado por auxiliares contratadas pelas Associações de Pais e pagas através de mensalidade suportada pelos alunos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

que utilizam o serviço, sendo a mensalidade dos alunos subsidiados repartida com a autarquia, considerando o custo do serviço e a especificidade de cada escola. Cabe assim à autarquia suportar também as despesas referentes a este serviço num montante de 20€/mês/aluno Subsidiado A, que almoce na escola e 10€/mês/aluno Subsidiado B. Esta quantia, bem como a respeitante à refeição será transferida mensalmente para as Associações, de acordo com o mapa de refeições fornecidas em cada escola que cada Associação fará chegar à Câmara Municipal.

No caso dos alunos do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas da Praia do Ribatejo, o valor a despendar pela Câmara para o acompanhamento dos alunos, é de 20,00€ dos alunos do escalão A e 10€00 do escalão B e aos alunos das Madeiras e Limeiras serão todos participados em 20€.

O exposto foi apreciado e aprovado em três reuniões conjuntas com os dois agrupamentos realizadas a 08, 16 e 21 de Outubro.

3 - Mais se refere que tendo em conta a legislação que define os procedimentos para atribuição de subsídios, tendo em consideração as Declarações emitidas pela Segurança Social, decidiu-se aceitar a entrega da Declaração como um pedido de subsidio, não carecendo do preenchimento do Boletim de Acção Social.

4 – Para conhecimento foi definido também que para o próximo ano lectivo a entrega dos documentos será feita até ao dia 31 de Julho e os alunos matriculados nos Jardins de Infância não terão acesso ao serviço do Programa de apoio à família até que o processo não esteja concluído

**B – Ensino Pré – escolar**

Relativamente a este nível de ensino e no que diz respeito às comparticipações dos encarregados de educação no âmbito da componente de apoio à família, foi tida em consideração a legislação em vigor sobre esta matéria, ou seja, o Despacho n.º. 300/97, de 9 de

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Setembro, bem como o Despacho n.º 19 165/2007, de 24 de Agosto. Tendo-se obtido o seguinte quadro relativamente aos escalões de rendimento per capita:

RMN		426,00 €		
Esc. Rendi/	De % RMN	Valor	A % RMN	Valor
1º	30%	127,80 €		
2º	30%	127,80 €	50%	213,00 €
3º	50%	213,00 €	70%	298,20 €
4º	70%	298,20 €	100%	426,00 €
5º	100%	426,00 €	150%	639,00 €
6º	150%	639,00 €		

Tal como em anos anteriores, foi considerado que os beneficiários do RSI, não comparticipariam no custo deste serviço, e que os agregados familiares integrados no 6º escalão, pagariam o mesmo que o 5º escalão.

Escalões de rendimento	Refeições / Dia	Prolongamento / Valor Hora
Rendimento Social de Inserção	- €	- €
1º escalão	0,82 €	0,10
2º escalão	1,27 €	0,26
3º escalão	1,65 €	0,38
4º escalão	1,97 €	0,48
5º escalão	2,17 €	0,54



Este serviço foi solicitado por cerca de 81 crianças dos Jardins-de-Infância do Agrupamento de Escolas D. Maria II e 40 do Agrupamento da Praia do Ribatejo, num total de 121 crianças.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Assim propõe-se à Câmara Municipal: a atribuição dos apoios para as crianças do 1º Ciclo do Ensino Básico; e a aprovação dos valores de comparticipação dos encarregados de educação das crianças dos Jardins de Infância».

Os mapas de comparticipação em forma de fotocópia, fazem parte integrante da presente Acta (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 167 /2008

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA”.

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de deliberação de 2008/10/22, do Exmº. Senhor Presidente

ASSUNTO: Programa Mais Centro, “Parcerias para a Regeneração Urbana”

Síntese:

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha está a preparar uma candidatura ao Programa Mais Centro, “ Parcerias para a Regeneração Urbana – Qualificação de pequenos centros com potencial estruturante do território regional”, que tem por objecto o



desenvolvimento de uma operação para a regeneração urbana de áreas específicas, determinadas no Regulamento Específico de “ Políticas de Cidades”;

- A respectiva Operação a candidatar, tem como componentes principais:

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

CENTRO DE ESCULTURAS AO AR LIVRE
RECUPERAÇÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO
EDIFÍCIO APOIO TÉCNICO E RESERVAS DO CENTRO DE ESCULTURAS AO AR LIVRE
PONTOS DE DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA DO PARQUE RIBEIRINHO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ESPECIALIZADO PARA O CENTRO DE CULTURA E CASA HIDRÁULICA (OFICINA DE ARTES)
GABINETE DE APOIO TÉCNICO AO CIDADÃO
JARDIM TEMÁTICO
MOBILIÁRIO URBANO
SUPRESSÃO DE BARREIRAS ARQUITECTÓNICAS
BENEFICIAÇÃO DAS MURALHAS E INTERIORES – CASTELO DE ALMOUROL
INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS – CASTELO DE ALMOUROL
EXPOSIÇÃO TEMÁTICA – CASTELO DE ALMOUROL
ALOJAMENTO TEMPORÁRIO DE CRIADORES
ÁUDIO-GUIAS
REDE WIRELEES – PARQUE RIBEIRINHO

E, consoante o descrito no nº 2, do artigo 3º do Regulamento Específico – política de Cidades Parcerias para a Regeneração Urbana (REPRU), uma “ Parceria para a Regeneração Urbana” envolve o Município a quem cabe tomar a iniciativa de estruturar a parceria e liderar a preparação da Operação e outros factores urbanos que para além de participarem na Operação, cada parceiro deverá dar um contributo concreto relevante para a sua execução;



o Exmº. Senhor Presidente propôs a aprovação da celebração de Protocolos com as seguintes Entidades:

- Fundação EDP;
- Fundação PT;
- Fundação Júlio Resende;

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- TAGUS;
- Grupo Lena;
- Tecnorém.

Os referidos Protocolos em forma de fotocópia, fazem parte integrante da presente Acta (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 168 /2008

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PRESENTE CANDIDATURA BEM COMO A CELEBRAÇÃO DOS PROTOCOLOS COM AS ENTIDADES REFERIDAS NA INFORMAÇÃO”.

“ APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 92º, DA LEI Nº 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ACTUAL REDACÇÃO “.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/10/2008

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2372 a 2596, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **461.174,95€** (quatrocentos e sessenta e um mil cento e setenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezoito horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Acta da Reunião Ordinária de 22/10/2008

- (1) -Numeração seguida dos títulos.
- (a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respectivo.